EDITAL Nº 12, de 10 de maio de 2022

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM GESTÃO EMPREENDEDORA
CAMPUS RIO POMBA
2º semestre de 2022
PROCESSO Nº 23223.001328/2022-48

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período **20 de maio a 20 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2022 de candidatos ao **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora**, na modalidade à distância no campus Rio Pomba. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo,** é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.

1.2. A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB).

2. DO CURSO E VAGAS

2.1. O **Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora** fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências dentro no mundo do empreendedorismo, de oportunidades e de inovação, com foco, principalmente, na dimensão de atitude empreendedora, e será ofertado no campus **Rio Pomba**.

2.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01.**

2.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu em* **Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora** terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2022, no *campus* Rio Pomba do IF Sudeste MG.

Campus	**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu***	**Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações**	**Número de vagas**			**Horário**	**Duração**	**Carga horária**
			Ampla concorrência (Grupo A)	**Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)**	**Ação Afirmativa - Para os servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG (Grupo C)**			
Rio Pomba	MBA em Gestão Empreendedora	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	21	06	03	Curso na modalidade a distância*	18 meses	360 horas

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Grupo C: Ação Afirmativa Própria: São vagas reservadas aos servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG.

2.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

2.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.3.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4 o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos[1].

2.4. As vagas destinadas a servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

2.5. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

2.5.1. A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas e PCD), seguido do Grupo C (servidores) e depois Grupo A (ampla concorrência).

2.6. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
b) Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
c) Correio eletrônico (*e-mail*). Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.3.1. O Candidato só poderá realizar a inscrição para um curso de pós-graduação *Lato Sensu*.

3.3.2 O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.15,** sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

3.3.3. O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

3.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os

[1] Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **2º semestre de 2022**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/, clicando em **Inscrição**, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2022**. A inscrição é, portanto, *online.*

3.6.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.6.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em https://acesso.gov.br, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html

3.6.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar o seu CPF e senha.

3.6.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/

3.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

3.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/, **clicando em Inscrição** obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta na plataforma GOV.BR;
- Acessar o site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/ para iniciar a sua inscrição;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu;*
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus,* Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;
- Confirmar as informações.

3.7.1. Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente, regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, menu “Atendimento ao Candidato”, no dia **18 de maio de 2022, às 10 horas**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial e, em caso positivo, divulgará os procedimentos a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

3**.7.2.** Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

3.7.3. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

3.7.4. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 3.11.1.

3.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

3.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022,** para análise e deferimento;

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação,** deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **de 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**;

II **- Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais)** seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **30 de junho de 2022**

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.11. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item **5 – Da Inserção de Documentos e do item 6 – Da Seleção**.

3.11.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, via sistema.

3.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.13. Serão indeferidas as inscrições cujos documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

3.14. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

3.15. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 20 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2022**, acessando o site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/.

3.16. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.17. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones.*

3.18. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A partir de 18 horas do dia **30 de junho de 2022**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

4.2. A interposição de recurso o deferimento/indeferimento da inscrição e do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site https://selecao.ifsudestemg.edu.br/, no link "Protocolar Recursos", a partir das **10 horas do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como: notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos.** Desta decisão não caberão mais recursos.

4.4.1. Não serão admitidos recursos para mudança de CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **11 de julho de 2022**, no site https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **MBA em Gestão Empreendedora**, será realizada em duas etapas, compostas por análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. Os documentos a serem avaliados na **1ª Etapa** – **Análise de Currículo Parte I e 2º Etapa - Análise de Currículo Parte II –** deverão ser anexados no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item **4.4.** O documento anexo **deverá** ter formato PDF e ter no máximo 5 MB.

5.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos implicará em nota 0 (zero) no currículo.

5.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail).

5.4. Os documentos a serem inseridos são obrigatórios e caso não ocorro o candidato estará sujeito a desclassificação. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo, em formato PDF:

I. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO IV.
II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IV), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 03). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.5. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **5.4**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

Parágrafo único: Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

5.6. Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo**.**

5.7. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato inserir os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.8. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.9. O candidato que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas **por Análise de Currículo Partes I (1º Etapa) e Análise de Currículo Partes II (2º Etapa)** (elaborado conforme instruções do Anexo III) **e de acordo com o QUADRO 02.**

QUADRO 02: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora.**

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Currículo Parte I	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de Currículo Parte II	Classificatória	40 pontos
		TOTAL GERAL:	**100**

6.2. A Avaliação de Currículo terá valor de 100 pontos, divididos em duas etapas, sendo de caráter classificatório/eliminatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 03.

6.3. O Currículo deverá ser entregue conforme descrito no ANEXO III ou no ANEXO IV.

QUADRO 03: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão Empreendedora.**

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	**LIMITAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de curta duração com carga horária mínima de 20h	10	2	**20**
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	1	**10**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de sua formação, exceto estágio	10	2,0 a cada semestre	**20**
Experiência profissional em outras áreas, exceto estágio	10	1,0 a cada semestre	**10**
		Subtotal Parte I	**60**
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	4	2,5	10
Artigo completo publicado em anais de eventos	5	1	5
Resumo publicado em anais de eventos	6	0,5	3
Apresentação de Trabalho em eventos	4	1	4
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, estágios, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	12	1,5	18
		Subtotal – Parte II	**40**
Total			**100**

6.4. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações:
a) cópia de diplomas, certificados ou declaração;
b) cópia de registro na carteira profissional;
c) cópia de contrato de trabalho;
d) declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
e) cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.4.1. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.4.2. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.5. Não é necessário que os comprovantes anexados sejam cópias autenticadas.

6.6. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Análise do Currículo.

6.7. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas, por grupo de concorrência.

6.7.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados **serão classificados para a segunda etapa.**

6.7.2. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas da **Análise de Currículo Partes I (1º etapa) e Análise de Currículo Partes II (2º etapa)**.

6.8. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **1ª Etapa – Análise do Currículo – parte I** serão divulgadas a partir das 18 horas, do **dia 30 de junho de 2022**, no site **https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo**.

7.2. As notas da **2ª Etapa – Análise do Currículo – parte II** serão divulgadas a partir das 18 horas, do **dia 11 de julho de 2022**, no site **https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.**

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 18 horas do dia **18 de julho de 2022**, no site **https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.**

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da **1ª Etapa – Análise do Currículo – parte I,** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site **https://selecao.ifsudestemg.edu.br/**, na Área do Candidato, **a partir das 10 horas do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. A interposição de recurso contra as notas da **2ª Etapa – Análise de Currículo – parte II**, ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site **https://selecao.ifsudestemg.edu.br/,** na Área do Candidato **a partir das 10 horas do dia 12 de julho até às 23h59min do dia 13 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.3. O formulário para interposição de recurso contra as notas de todas as etapas deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.4. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da **1ª Etapa – Análise do currículo – parte I,** ocorrerá **a partir das 18 horas do dia 11 de julho de 2022**, no site **https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo**. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da **2ª Etapa - Análise de Currículo – parte II,** ocorrerá **partir das 18 horas do dia 18 de julho de 2022**, no site **https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo**. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.6. Para cada inscrição, será admitido somente um recurso contra as notas em cada etapa, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.7. As notas das etapas, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9 DA VALIDADE

9.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora,** previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **2º semestre letivo de 2022**.

10. DA MATRÍCULA

10.1. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas a partir da divulgação do resultado.

10.2. Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação (frente e verso) ou a declaração de conclusão do curso, em caráter provisório, caso o diploma ainda esteja em processo de expedição.

10.2.1. No caso de apresentação de declaração de conclusão do curso, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório.

10.2.2. Perderá a vaga o candidato que descumprir essa determinação.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas ociosas serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas a partir **de 18 de julho de 2022.**

10.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

11. DOS CRITÉRIOS DAS VAGAS OCIOSAS

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

11.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

11.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No dia **11 de maio de 2022**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

12.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **12.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 11 de maio de 2022.**

12.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, a partir das **18 horas do dia 12 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

12.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II - Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1;

III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B ou C (verificar itens 2.3.2 e 2.3.3)

12.3. A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

12.3.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

12.3.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 12.3 e 12.3.1**, será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, no ato da matrícula. Esta encaminhará a decisão ao Registro Acadêmico do campus, que comunicará ao candidato, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação decidirá, definitivamente.

12.3.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que decidirá, motivadamente.

12.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.5. Serão divulgados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos e-mails disponibilizados no Anexo VI.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site https://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **MBA em Gestão Empreendedora** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site do Processo Seletivo – https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo).

12.12. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo VI.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2022

Geraldo Majela Moraes Salvio
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG – 2022-2

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	**10 de maio de 2022**
Período de Impugnação do Edital	**11 de maio de 2022**
Resultado da Solicitação da Impugnação do Edital	**A partir das 18 horas do dia 12 de maio de 2022**
Período de inscrições	**De 20 de maio a 20 de junho de 2022**
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições	**A partir das 18 horas do dia 30 de junho de 2022**
Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa	
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição, lista provisória e do indeferimento da concessão do nome social.	**01 a 04 de julho de 2022**
Período de Recurso contra a nota da 1ª Etapa	
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, lista provisória, e do indeferimento da concessão do nome social	**A partir das 18 horas do dia 11 de julho de 2022**
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa	
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1° Etapa	
Divulgação do resultado provisório da nota da 2ª Etapa	
Período de Recursos contra a nota da 2ª Etapa	**A partir das 10 horas do dia 12 de julho até às 23h59min do dia 13 de julho de 2022**
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a nota da 2ª Etapa	**A partir das 18 horas do dia 18 de julho de 2022**
Divulgação do resultado definitivo da nota da 2° Etapa	
Divulgação da classificação final da Pós-graduação *Lato Sensu*	
Divulgação do Edital de Matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG,CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais
O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados
O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:
Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados
O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados
O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular
Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III

PREPARO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo V).

Passo a passo:

a) Acesse o site "lattes.cnpq.br"

b) Clique em "Atualizar currículo"

c) Faça o login usando o CPF e a senha

d) No menu secundário, à esquerda, clique em "Exportar"

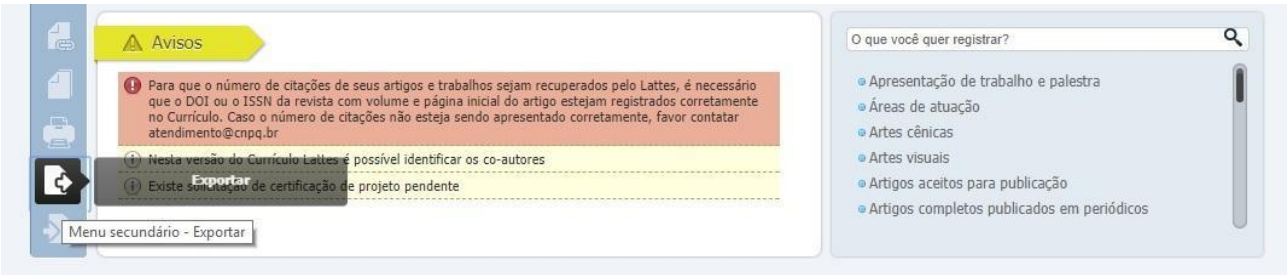

e) Na janela que irá se abrir, marque "RTF" e clique em "Confirmar"

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
  1) Modelo de currículo: Completo
  2) Padrão de referência bibliográfica da produção: "ABNT"
  3) Período da atuação profissional: "Todo o período"
  4) Produção: marcar "Mostrar informações adicionais" e "Utilizar Citação Bibliográfica Informada"
  5) Período da produção: "Todo o período".

g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;

- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;

- Publicações.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	**LIMITAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de curta duração com carga horária mínima de 20h	_____ (Máximo 10)	2	_____ (Máximo 20)
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	_____ (Máximo 10)	1	_____ (Máximo 10)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de sua formação, exceto estágio	_____ (Máximo 10)	2,0 a cada semestre	_____ (Máximo 20)
Experiência profissional em outras áreas, exceto estágio	_____ (Máximo 10)	1,0 a cada semestre	_____ (Máximo 10)
		Subtotal Parte I	_____ (Máximo 60)
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (Máximo 4)	2,5	_____ (Máximo 10)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (Máximo 5)	1	_____ (Máximo 5)
Resumo publicado em anais de eventos	_____ (Máximo 6)	0,5	_____ (Máximo 3)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (Máximo 4)	1	_____ (Máximo 4)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, estágios, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	_____ (Máximo 12)	1,5	_____ (Máximo 18)
		Subtotal – Parte II	_____ (Máximo 40)
Total			_____ (Máximo 100)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF: _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO	
CAMPUS	**E-MAIL**
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br